

OFÍCIO Nº 1094/2025- FMS

Tucumã– Pará, 08 de setembro de 2025.

**À ILUSTRÍSSIMA SENHORA:
DÉBORA DE SOUZA MARTINS
MD. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
MUNICÍPIO DE TUCUMÃ – PARÁ**

Senhora Presidente da CPL,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria venho através do presente solicitar que a CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – do município de Tucumã faça um **TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE** ao contrato com os dados abaixo:

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: **9.2023-091FMS**

Nº DO CONTRATO: **20250051**

NOME DA EMPRESA: **DENTAL REDENÇÃO COM DE PROD ODONTOLÓGICOS LTDA**

Segue os itens:

Cód Item	Descrição	Quant. do contrato	Aditivo	Quant a aditivar
002081	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO, FORM. QUIM. C10H1 202, PESO MOL.164 20ML	10	25%	2
002096	IODOFÓRMIO USO ODONTOLÓGICO MAT. OBTURADOR INTRACAL 10G	100	25%	25
002211	PLACA DE VIDRO 20 MM - GROSSA POLIDA	15	25%	3
002220	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNIDADES	100	25%	25
089580	DESCOLADOR DE MOLT 2/4	5	25%	1
090381	LIMA K Nº10- 25MM	40	25%	10
104023	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADAPTER SINGLE BONDE 2 FIL KER Z250XT - Marca.: 3M	125	25%	31
104025	AFASTADOR TIPO MINESSOTA	5	25%	1
104029	AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CURTA TAM 25MM x CAIXA 0,3MM (30G)	250	25%	62
104034	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 DIREITA ADULTO	10	25%	2
104036	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1 DIREITA INFANTIL	10	25%	2
104039	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 ESQUERDA INFANTIL	10	25%	2
104138	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO 50G	100	25%	25
104143	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	150	25%	37
104151	CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA MF	100	25%	25
104170	DESCOLADOR FREER	10	25%	2
104175	ENDO PTC 25G	30	25%	7
104180	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	60	25%	15
104190	GEL DESSENSIBILIZANTE DE DENTINA	50	25%	12
104201	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1L	80	25%	20
104244	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL SX-F3 25MM	75	25%	18

104245	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL DE LATEX COM PÓ 7,5	150	25%	37
104246	LUVA PLÁSTICA 100% POLIETILENO	150	25%	37
104278	PRENDEDOR DE BABADOR ODONTOLÓGICO BOLINHA METAL JACARÉ	75	25%	18
104280	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA PARA EDODÔNTIA	15	25%	3
104305	TOUCA SANFONADA TNT GRAMATURA 20G/M ² BRANCA	400	25%	100
123904	CAIXA COLETORA PARA RESÍDUOS PERFUROCORANTES 3 LITROS	50	25%	12

Vale ressaltar que essa prorrogação de quantidade está prevista no contrato inicial e é de interesse de ambas as partes onde deverão ser mantidas as mesmas dotações orçamentárias e demais cláusulas do contrato inicial.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da quantidade do supracitado contrato:

a) Os materiais odontológicos em questão, são utilizados diariamente nos atendimentos ofertados na área da saúde bucal municipal, tendo havido uma procura por tratamentos odontológico, acima do planejamento original. Caracterizando-se como aumento imprevisto e se configurou como fato superveniente, ensejando a necessidade de celebração de aditivo de quantitativo.

b) O princípio da vantajosidade, prevê que em casos como o presente, é mais econômico e benéfico para a gestão, aproveitar a existência de um processo em curso para atendimento da demanda imprevista e ou urgente. Isto, em razão de que se torna mais célere, prático, e econômico para o Poder Público.

c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, vez que conforme já esclarecido acima, não houve diminuição da demanda para tratamentos odontológicos no Sistema Municipal de Saúde;

Sob o ponto de vista legal, o art. 65, parágrafo I, da Lei Federal 8.666/93, prevê o aditivo para obras, serviços e compras de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Sendo o que tenho para o momento, aproveito o ensejo para reiterar meus mais sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

